



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0005774-89.2022.4.06.8001

Dispensa de Licitação nº 2601/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **074/2022** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O ELEVADOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A **EMPRESA ÁPICE ELEVADORES LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **ÁPICE ELEVADORES LTDA.**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.770.360/0001-99, com sede na Rua José de Freitas Filho, 189, Santa Clara, Viçosa/MG, CEP 36572-100, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Francisco José Rodrigues, já qualificado nos autos, têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, **fica prorrogado por 12 (doze) meses**, para o período de **20/12/2024 a 19/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE: Com base na Cláusula Doze do Contrato, observada a nova data base estabelecida na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para **R\$ 712,05** (setecentos e doze reais e cinco centavos), pela aplicação do índice IPC-A - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado entre 27/10/2023 a 26/10/2024, publicado pelo IBGE, com efeitos a partir de **20/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a

execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte natureza de despesa: 339039-16 (manutenção e conservação de bens imóveis) e do Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - Modernização de Instalações da Justiça Federal (PTRES 168312).

§1º: Será emitido reforço da Nota de Empenho nº **2024NE0148**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas, de acordo com o prescrito no artigo 91, *caput* e 94, da Lei nº 14.133/21.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Francisco José Rodrigues
ÁPICE ELEVADORES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 05/12/2024, às 21:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038454** e o código CRC **C48E4791**.